

Anúncio

VENDA DE NUA PROPRIEDADE DE PRÉDIO URBANO

ÁLVARO BALSEIRO AMARO, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Palmela, no uso da competência delegada através de deliberação de Câmara aprovada em reunião pública de 25/10/2021 e nos termos do disposto no art. 33º, nº1 al.g) e art. 34º, nº1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e para efeitos do estipulado no artigo 56º do mesmo diploma legal e nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de Agosto, **torna público que o Município de Palmela pretende proceder à venda do direito infra identificado, nos termos e condições abaixo indicados:**

1. Identificação do direito em venda

Nua propriedade do prédio urbano, com a área total de 30.000,00 m², sito em Salgueirinha, descrito na Conservatória do Registo Predial de Palmela sob o nº 1823, e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6742, da freguesia de Pinhal Novo.

O prédio em causa encontra-se onerado com o direito de superfície a favor da massa insolvente da Cooplisboa – União de Cooperativas de Consumo, UCRL, pessoa coletiva nº 501512004.

2. Preço mínimo para a venda

O preço mínimo para a venda é de € 300.000,00 (trezentos mil euros).

3. Prazo, forma de apresentação e de entrega das propostas

As propostas devem ser apresentadas por escrito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente anúncio, devendo as propostas ser entregues pessoalmente nos serviços de atendimento do Município, ou, em alternativa, por correio electrónico através do endereço geral@cm-palmela.pt.

4. Critério de adjudicação

A adjudicação será feita à proposta de valor mais elevado, desde que cumprido o requisito do valor mínimo de venda previsto no ponto 2 do presente anúncio.

5. Prazo no qual, após o apuramento da proposta vencedora, o preço deverá ser pago e ser constituída garantia

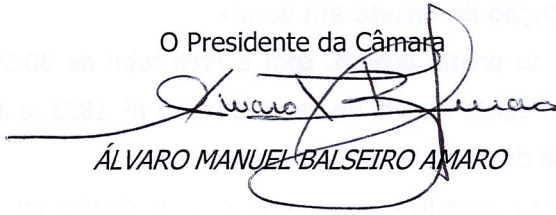
O preço deverá ser pago ao Município no momento da outorga da escritura de compra e venda, a realizar no prazo de 60 (sessenta) dias úteis após o apuramento da proposta vencedora.

No prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar do apuramento da proposta vencedora, deverá o vencedor prestar garantia de celebração do contrato, em valor correspondente a 10% do preço mínimo de venda, correspondente a €30.000,00 (trinta mil euros), montante que o Município fará seu em caso de, decorridos 180 (cento e oitenta) dias sobre a data do apuramento da proposta vencedora, não for realizada a escritura por facto imputável ao vencedor.

Para constar se lavrou o presente Anúncio, que vai ser afixado nos lugares públicos do costume, em dois jornais nacionais e no sítio eletrónico da Autarquia.

Palmela, 27 de janeiro de 2022.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO